



EDITAL n.º. 001/2025

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE ARTE EDUCADOR ARTES VISUAIS, ARTE EDUCADOR DANÇA, ARTE EDUCADOR MÚSICA, ARTE EDUCADOR TEATRO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE FILOSOFIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL A INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada pela Portaria RH N° 007/2025, com base na Lei Municipal n.º 3.839/2017, e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Via SITE da Prefeitura Municipal de Gaspar, no seguinte endereço:

<https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/001-2025>

As inscrições somente serão válidas se forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, conforme edital.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.6 O candidato poderá se inscrever somente para **1 (um) cargo** e será validada somente a **ÚLTIMA** inscrição enviada;

1.7. A inscrição enviada via site, que estiver de acordo com as exigências para a mesma, receberá resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este e-mail de resposta será enviado até 5 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

1.8. Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.7 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria Geral de Gestão de Pessoas para averiguação.

1.9. As inscrições deverão seguir as seguintes orientações: a) Escolher o cargo pretendido com a devida carga horária; b) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em **formato PDF**. Enviar frente e verso no mesmo arquivo. c) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos; d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente, junto com o Histórico Escolar; e) Os documentos de identificação do candidato (RG ou CNH e o Registro Profissional) deverão ser enviados a imagem da frente e do verso do documento.

1.10. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.9, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.



2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão dos dias **02 DE ABRIL DE 2025 ATÉ ÀS 23h59 DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025.**

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

3.9 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo emergencial são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Arte Educador Artes Visuais	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Licenciatura em Artes Visuais ou Artes ou equivalente com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais	CR	40 horas: R\$ 5.132,77 20 horas: R\$ 2.566,37
Arte Educador Dança	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Licenciatura em Dança; Licenciatura em Artes ou equivalente; ou Licenciatura em Educação Física; e em todos os casos, no mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia (certificado com registro);	CR	40 horas: R\$ 5.132,77 20 horas: R\$ 2.566,37
Arte Educador Música	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Licenciatura ou Bacharelado em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música.	CR	40 horas: R\$ 5.132,77 20 horas: R\$ 2.566,37
Arte Educador Teatro	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Licenciatura ou Bacharelado em Teatro, Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas	CR	40 horas: R\$ 5.132,77 20 horas: R\$ 2.566,37



Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	1) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/ Orientação/Supervisão Pedagógica/ Escolar/Educacional; Ou 2) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional; Ou 3) Portador de diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional. Observação: No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses.	CR	R\$ 5.608,69
Professor de Anos Iniciais	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006; ou Conclusão do Magistério com habilitação em Séries/Anos Iniciais ou graduandos a partir do 5º semestre do curso de graduação em Pedagogia	CR	Até R\$ 5.132,77
Professor de Educação Infantil	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006; ou Conclusão do Magistério com habilitação em Educação Infantil ou graduandos a partir do 5º semestre do curso de graduação em Pedagogia	CR	Até R\$ 5.132,77



Professor de Educação Especial	40 horas semanais	Graduação em Educação Especial; Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, de no mínimo 360 horas, reconhecido pelo MEC; Matriculados a partir do 5º semestre no curso de graduação Licenciatura em Educação Especial.	CR	R\$ 5.132,77
Professor de Artes	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Artes ou equivalente ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Artes.	CR	40 horas: R\$ 5.132,77
Professor de Ensino Religioso	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Ciências da Religião ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Ciências da Religião	CR	40 horas: R\$ 5.132,77
Professor de Filosofia	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Filosofia ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Filosofia	CR	Até R\$ 5.132,77
Professor de Inglês	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês	CR	Até R\$ 5.132,77
Professor de Informática	40 horas semanais	Licenciatura plena em Informática	CR	R\$ 5.132,77
Professor de Português	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Letras/Português	CR	Até R\$ 5.132,77
Auxiliar de Professor (Educação Infantil)	40 horas semanais	Ensino Médio completo	CR	40 horas: R\$ 2.310,76
Auxiliar de Professor da Educação Especial	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas	Ensino Médio completo	CR	40 horas: R\$ 2.310,76 20 horas: R\$ 1.155,36
Fonoaudiólogo	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO/SC	CR	40 horas: R\$ 4.983,30 20 horas: R\$ 2.491,65
Terapeuta Ocupacional	30 horas	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional	CR	R\$ 4.173,50



* Professores terão acrescido ao seu vencimento 7% a título de Gratificação de Regência.

** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito ao Vale Alimentação de R\$ 850,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o Vale Alimentação proporcional à carga horária assumida.

3.10 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2021, 2022, 2023, 2024 e até **01/04/2025** considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas. Os certificados enviados pelos candidatos que forem digitais deverão ter a anotação do site e código de verificação para confirmação do registro e emissão. Os certificados que não forem possíveis de confirmação, serão desconsiderados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos digitalizados **em PDF**.

5.1.1. ARTE EDUCADOR - ARTES VISUAIS

- a) Diploma de graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Artes ou equivalente com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais, devidamente credenciado e registrado;
- b) Histórico Escolar da graduação;
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.2. ARTE EDUCADOR - DANÇA

- a) Diploma de Licenciatura em Dança, ou Licenciatura em Artes ou equivalente ou Licenciatura em Educação Física, devidamente credenciado e registrado;
- b) Histórico Escolar da graduação;
- c) Cursos específicos de dança e/ou coreografia de no mínimo 20 horas (certificados com registro).
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.3. ARTE EDUCADOR - MÚSICA

- a) Diploma de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música, devidamente credenciado e registrado;
- b) Histórico Escolar da graduação;
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.



5.1.4. ARTE EDUCADOR - TEATRO

- a) Graduado: Diploma de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Teatro ou Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas, devidamente credenciado e registrado;
- b) Histórico Escolar da graduação;
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.5. COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) Graduado:

1-Diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/ Orientação/Supervisão Pedagógica/ Escolar/Educacional;

Ou

2-Diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional;

Ou

3-Diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional.

Observação: No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses;

- b) Histórico Escolar da graduação;
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.6. PROFESSOR DE ANOS INICIAS OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– 1º SEGMENTO

- a) **Graduado:** Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Magistério:** Certificado de conclusão do Magistério nível Médio com habilitação em Séries/Anos Iniciais e o Histórico Escolar.
- c) **Graduando:** Cursando graduação em Pedagogia, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;
- d) Histórico Escolar da graduação;
- e) Carteira de identidade e CPF;
- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação se tiver, conforme subitem 4.1;
- g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Magistério:** Certificado de conclusão do Magistério nível Médio com Habilitação em Educação Infantil e o Histórico Escolar.



- c) **Graduando:** Cursando graduação em Pedagogia, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;
- d) Histórico Escolar da graduação;
- e) Carteira de identidade e CPF;
- f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação se tiver, conforme subitem 4.1;
- g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) **Graduado:**

- 1- Diploma de Licenciatura em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar;
Ou
- 2- Diploma de Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial ou Educação Inclusiva com os devidos Históricos Escolares;
Ou
- 3- Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão, com os devidos Históricos Escolares;
Ou
- 4- Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, com os devidos Históricos Escolares.

b) Graduando: Cursando graduação (licenciatura) em Educação Especial, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;

- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de outros cursos de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, que deseja pontuar, se tiver, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.9. PROFESSOR DE ARTES

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Artes ou Equivalente, devidamente credenciado e registrado;

b) Graduando: Cursando graduação em Artes, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;

- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.10. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, devidamente credenciado e registrado;

b) Graduando: Cursando graduação em Ciências da Religião, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;

- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.



5.1.11. PROFESSOR DE FILOSOFIA

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Filosofia, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Filosofia, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.12 PROFESSOR DE INGLÊS

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.13. PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- a) Diploma de graduação em Licenciatura Plena em Informática;
- b) Histórico Escolar da graduação;
- c) Carteira de identidade e CPF;
- d) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.14 PROFESSOR DE PORTUGUÊS

- a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, devidamente credenciado e registrado;
- b) **Graduando:** Cursando graduação em Letras / Português, com Histórico Escolar e Declaração ou Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2025;
- c) Histórico Escolar da graduação;
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.15 AUXILIAR DE PROFESSOR (Educação Infantil)

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar (**OBRIGATÓRIO ANEXAR**);
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- d) Para os candidatos que pontuarem conforme tabela subitem 8.3, apresentar:
Magistério: Diploma de Conclusão do Magistério e histórico escolar;
Graduandos: Declaração ou Atestado de Matrícula onde conste o semestre/fase de 2025, de cursos de graduação com habilitação na área da educação e Histórico Escolar;
Graduados: Diploma de Licenciatura com habilitação na área da educação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;



5.1.16 AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar (**OBRIGATÓRIO ANEXAR**);

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1

d) Para os candidatos que pontuarem conforme tabela subitem 8.3, apresentar:

Magistério: Diploma de Conclusão do Magistério e histórico escolar;

Graduandos: Declaração ou Atestado de Matrícula onde conste o semestre/fase de 2024, de cursos de graduação com habilitação na área da educação e Histórico Escolar;

Graduados: Diploma de Licenciatura com habilitação na área da educação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;

5.1.17. FONOAUDIÓLOGO

a) Diploma de Graduação em Fonoaudiologia;

b) Registro Profissional no respectivo Conselho;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou Saúde, se tiver conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação ou áreas afins com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.18 TERAPEUTA OCUPACIONAL

a) Diploma de Graduação em Terapia Ocupacional;

b) Registro Profissional no respectivo Conselho;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou Saúde, se tiver conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação ou áreas afins com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.2 No caso do graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

5.3 Para candidatos graduandos que apresentarem a Declaração de Matrícula e o Histórico escolar, para comprovação, a comissão verificará se o candidato possui, no mínimo, 4 semestres cursados e concluídos. Para a pontuação por título, do item 8.3, se necessário, poderá ser feito a verificação de semestres cursados e a cursar, podendo neste caso, fazer uma média de semestres concluídos.

5.4 Para candidatos que se inscreverem para cargos de nível Médio, apresentar obrigatoriamente o certificado de conclusão e Histórico de Ensino Médio.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição. O Laudo



Médico deverá conter o nome do candidato e a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão.

6.3. O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital

6.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.5 Somente haverá a convocação dos candidatos que se declararem com deficiência, se houver mais de 20 candidatos inscritos para o cargo pretendido.

6.6 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.8 O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

6.9 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quinquagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1

6.10 A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11 Não provida à vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo emergencial ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

7.1 Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2016, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo emergencial aos candidatos negros.

7.2 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando apresentar juntamente com as demais documentações, a Autodeclaração de Negro ou Pardo assinada pelo candidato.

7.2.1 A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Emergencial, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

7.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Emergencial e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 3.686/2016.

7.2.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Emergencial.

7.2.5 Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1.

7.2.6 O candidato que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

7.2.7 A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica, através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (dispõe sobre as regras de aferição).

7.2.8 O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.2.7 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de



boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.2.9 Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.2.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7.2.11 O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 11.1 será eliminado, sendo de sua classificação para as vagas reservadas a negros.

7.2.12 Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a negros.

7.2.13 A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

7.2.14 Até 1º dia útil após a entrevista de verificação, será publicado no Site da Prefeitura Municipal, na página referente ao Processo Seletivo, o resultado da Verificação sendo deferido ou não a inscrição como candidato Negro ou Pardo.

7.2.15 Caso a informação declarada pelo candidato seja indicada como não verdadeira pela comissão, na forma do subitem 7.2.13, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.

7.2.16 A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.17 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo Emergencial.

7.2.18 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.2.19 Não provida à vaga destinada a pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, será ela preenchida pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:

- a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 10 (dez) pontos cada, sendo aceito somente até 2 (dois) certificados por candidato (somente valerão os títulos que não utilizados como pré requisito para o cargo);
- b) Mestrado valerá 25 (vinte e cinco) pontos e Doutorado valerá 50 (cinquenta) pontos.

Título	PONTOS
Pós-Graduação - Especialização	10
Mestrado	25
Doutorado	50

c) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.1 deste edital, desde que realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, e até 01/04/2025, mediante apresentação do certificado frente e verso. Será creditado 0,5 ponto a cada 20 horas de curso. **Máximo a ser considerado: 200 horas.**



8.2. A classificação para os candidatos inscritos para a função de **Professor Educação Especial** se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida:

- graduado em Educação Especial;
- graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
- graduado em Pedagogia ou Normal Superior com complementação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
- graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
- cursando a partir do 5º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial.

8.3. O candidato que se inscrever para o cargo de **Auxiliar de Professor (Educação Infantil) ou Auxiliar de Professor de Educação Especial**, poderá ter pontuação acrescentada conforme a tabela abaixo:

a) Habilitação:

Títulos	PONTOS
Conclusão de Ensino Médio – Obrigatório	0
Ensino Superior até a 3º fase/semestre	5
Ensino Superior a partir da 4ª fase/semestre	6
Conclusão de Magistério	7
Conclusão de Ensino Superior – licenciatura	12

8.3.1 Para o computo dos pontos do item 8.3 será considerado somente 1 (uma) habilitação, sendo a de maior pontuação.

8.4. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

- Candidato mais idoso;
- Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, no link Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **28 DE ABRIL DE 2025**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **29 DE ABRIL DE 2025**, em um formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo emergencial no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/001-2025>. Somente serão apreciados os recursos enviados no dia 29/04/2025.

10.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

10.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

10.4. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.



11. CONVOCAÇÃO VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR NEGROS

11.1 Será publicado no site do Processo Seletivo Emergencial da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **28 DE ABRIL DE 2025**, a CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos como Negros, que forem deferidos no Processo Seletivo Emergencial conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da verificação;

11.2 O Candidato deverá apresentar-se à Comissão, munido do documento oficial de identidade, sem o qual não poderá se submeter à entrevista.

11.3 O Candidato deverá apresentar-se com dez minutos de antecedência do horário agendado para a realização de sua entrevista.

11.4 A entrevista será presencial e individual.

11.5 Após a verificação será publicado no site do Processo Seletivo, o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, conforme item 7.2.14, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso perante a Comissão do Processo Seletivo.

11.6 Do prazo de recursos:

11.6.1 O candidato que tiver a sua autodeclaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo Emergencial no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **05/05/2025**, em formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo, no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/001-2025>.

11.6.2 Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 05/05/2025.

11.6.3 Em suas decisões, a Comissão do Processo Seletivo deverá considerar a filmagem do procedimento e as imagens individuais para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão para Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

11.6.4 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Emergencial constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. CONVOCAÇÃO PERÍCIA PARA CANDIDATOS DECLARADOS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Será publicado no site do Processo Seletivo Emergencial da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **28 DE ABRIL DE 2025**, a CONVOCAÇÃO dos candidatos declarados com deficiência, que forem deferidos no Processo Seletivo Emergencial conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Perícia por equipe multiprofissional, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da aferição.

12.2 O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

12.3 O candidato que tiver a sua declaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo Emergencial no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **05/05/2025**, em formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo, no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/001-2025>.

12.4 Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 05/05/2025.

12.5 O candidato que interpôs recurso será re-convocado, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para re-análise, pela Comissão do Processo Seletivo.

12.5.1 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Emergencial constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. No dia **07 DE MAIO DE 2025**, será divulgada na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.



14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

14.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 012/2023.

14.2 Na chamada para todos os cargos de Professor deste edital, a preferência se dará pelos candidatos graduados. O início da convocação dos candidatos não habilitados ocorrerá quando esgotada a listagem dos candidatos habilitados/graduados. A Lista de não habilitados não é lista de suplência ou continuidade da lista dos habilitados.

14.3. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

14.4. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

14.5. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

14.6. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

14.7. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

14.8. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017;

14.9. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;

15.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

15.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

15.4. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade e o documento original da habilitação para o cargo;

15.5. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

15.6. O candidato classificado poderá ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado **via telefone ou mensagem eletrônica**, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

15.7. É de responsabilidade do candidato, manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;

15.8. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

15.09. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

15.10. O Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital terá validade para o ano de 2025, exceto para os cargos de Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

15.11. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 01 de abril de 2025



COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 001/2025

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	01/04/2025
2	Período de Inscrições	02/04/2025 a 16/04/2025
3	Divulgação da lista de classificação preliminar	28/04/2025
4	Período de recursos da classificação preliminar	29/04/2025
5	Publicação da convocação de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por negros	28/04/2025
6	Publicação da convocação da perícia para candidatos declarados PcD	28/04/2025
7	Homologação do resultado final	07/05/2025